ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS
Rua Sen. Felipe Schmidt, 10 - CAIXA POSTAL, 71
FONE - FAX (047) 622-3011
CGC/MF - 83.102.384/0001-80
89460-000 - CANOINHAS - SC

05
NÚMERO
REPÚBLICA

LEI Nº 2.860 de 12/06/1997.

AUTORIZA DOAÇÃO DE BRITA PARA A EMPRESA CEACA - CERÂMICA CANOINHAS LTDA.

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar 90m3 (noventa metros cúbicos) de pedra lascão e 170m3 (cento e setenta metros cúbicos) de brita nº 01, para a Empresa CEACA - CERÂMICA CANOINHAS LTDA., inscrita no CGC/MF sob nº 83.626.887/0001-55, localizada na Estrada Geral do Parado, s/n, bairro Parado.

Parágrafo único - Os materiais que trata o caput deste artigo deverão ser retirados pela donatária no Britador do Rio do Pinho, interior do município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas-SC, 12 de junho de 1997.

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 12/06/1997.

ADEMIR ELIAS FREIBERGER
Secretário Mun. Administração e Finanças